

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.161/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0016.250002	3.3.90.46	0.1.00	26.000,00		
	04.122.0016.250002	3.1.90.11	0.1.00		26.000,00	
	SUB-TOTAL			26.000,00	26.000,00	
570002-SECOM	24.122.0016.250030	3.3.90.46	0.1.00	19.439,00		
	24.122.0016.250030	3.1.90.11	0.1.00		19.439,00	
	SUB-TOTAL			19.439,00	19.439,00	
	TOTAL GERAL			45.439,00	45.439,00	

DECRETO Nº 34.162 de 19 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.162/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	23.122.016.250015	3.3.90.08	0.1.00	48.000,00		
	23.122.0016.250015	3.3.90.49	0.1.00	49.000,00		
	23.122.0016.250015	3.1.90.11	0.1.00		97.00,00	
	SUB-TOTAL			97.000,00	97.000,00	
567002-DESAL	22.451.0010.245300	3.3.90.39	0.1.00	22.000,00		
	23.451.0010.143901	3.3.90.39	0.1.00		22.00,00	
	SUB-TOTAL			22.000,00	22.000,00	
	TOTAL GERAL			119.000,00	119.000,00	

DECRETO Nº 34.163 de 19 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 92.625,00 (Noventa e dois mil e seiscentos e vinte cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.163/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.451.010.24530	3.3.90.39	2.2.50	92.625,00		
	22.122.0016.250104	4.4.90.52	2.2.50		17.100,00	
	22.451.0010.240600	3.3.90.30	2.2.50		695,00	
	22.451.0010.240600	3.3.90.39	2.2.50		35.100,00	
	22.451.0010.243700	3.3.90.30	2.2.50		28.230,00	
	23.126.0016.250431	3.3.90.40	2.2.50		100,00	
	23.126.0016.250431	4.4.90.52	2.2.50		11.400,00	
	SUB-TOTAL			92.625,00	92.625,00	
	TOTAL GERAL			92.625,00	92.625,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.164 de 19 de julho de 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 2 (duas) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 762,43 m², situadas na Avenida Antônio Carlos Magalhães, bairro da Pituba, Zona Urbana do Município do Salvador, através do Processo adm. nº 61130/2019 - SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 2 (duas) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 762,43 m², situadas na Avenida Antônio Carlos Magalhães, no bairro da Pituba, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo adm. nº 61130/2019 - SEFAZ**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 01: 40,65 m²

PONTOS	E(M)	N(M)
P1	558597,336	8562764,509
P2	558602,742	8562768,249
P3	558614,184	8562776,165
P4	558616,366	8562776,261
P5	558615,042	8562774,654
P6	558613,660	8562773,174
P7	558611,115	8562770,924
P8	558608,746	8562769,222
P9	558606,679	8562768,021
P10	558603,804	8562766,655
P11	558601,305	8562765,715

ÁREA 02: 721,78 m²

PONTOS	E(M)	N(M)
P1	558608,298	8562682,237
P2	558618,451	8562692,025
P3	558628,062	8562701,295
P4	558638,075	8562710,945
P5	558640,924	8562713,655
P6	558642,741	8562715,132
P7	558644,673	8562716,245
P8	558646,893	8562717,319
P9	558649,176	8562717,990
P10	558651,543	8562718,561
P11	558654,228	8562718,635
P12	558656,258	8562718,589
P13	558658,221	8562718,247
P14	558660,598	8562717,653
P15	558661,626	8562717,248
P16	558654,214	8562710,583
P17	558654,448	8562710,314
P18	558635,598	8562692,230
P19	558611,214	8562668,358

Parágrafo único. As áreas objetos deste Decreto destinam-se à execução de obra para implantação dos Corredores de Transporte Público Integrados, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável das áreas referidas no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em Exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

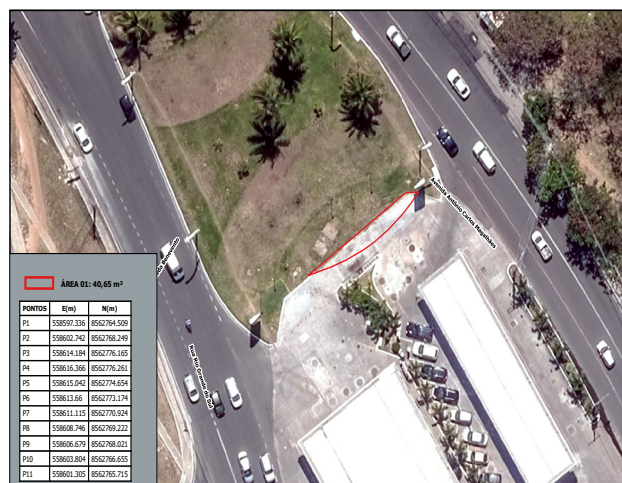
Chefe de Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

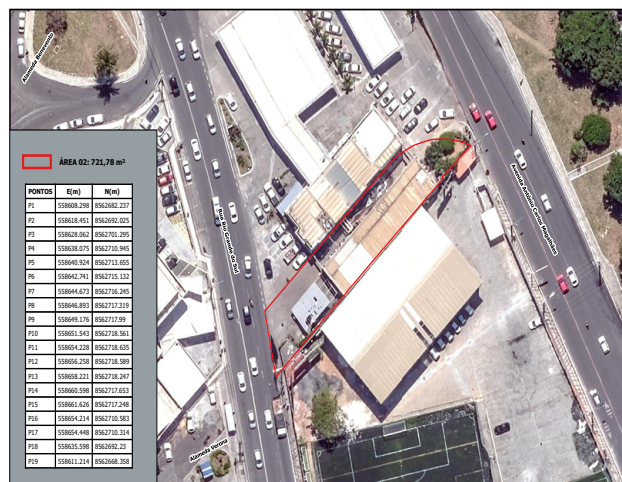
FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade



Processo nº: 61130/2019 - SEFAZ
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Pituba, Salvador - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIH
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA COORDENADAS E CENITRAL DE SALVADOR - SIRGAS 2000
ESCALA DO MAPA: 1:400 IMPRESSÃO: 18/06/2021



Processo nº: 61130/2019 - SEFAZ
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Pituba, Salvador - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIH
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA COORDENADAS E CENITRAL DE SALVADOR - SIRGAS 2000
ESCALA DO MAPA: 1:400 IMPRESSÃO: 18/06/2021